



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DA PREFEITA
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 — Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI- PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

LEI Nº 480

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, alterando a estrutura organizacional do Município, na forma que indica."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, assim dispõe:

Art.1^o. Fica criado mais 01 Vaga no cargo de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2^o. - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Sabugi - PB, em 06 de agosto de 2013.

Iracema Nelis de Araújo Dantas
Prefeita Municipal de São José de Sabugi -PB

ANEXO ÚNICO

TABELA 1.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OI	R\$ 678,00	40 HORAS